



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI _____ / 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar o “Programa de Saúde Mental para comunidade escolar nas unidades escolares públicas municipais de São Paulo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “Programa de Saúde Mental para comunidade escolar nas unidades escolares públicas municipais de São Paulo”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME.

§1º Para fins desta Lei, considera-se o cuidado com a saúde mental um bem-estar no qual o indivíduo desenvolve suas habilidades pessoais, consegue lidar com os estresses da vida, trabalha de forma produtiva e encontra-se apto a dar sua contribuição para sua comunidade e em relação às crianças e adolescentes; a saúde mental implica pensar os aspectos do desenvolvimento, tais como: ter um conceito positivo sobre si, ter habilidades tanto para lidar com seus pensamentos e emoções, quanto para construir relações sociais, tendo uma atitude de se abrir para aprender e adquirir educação.

§2º Consideram-se integrantes da comunidade escolar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

- I- bebês; crianças; jovens e adultos devidamente matriculados na rede municipal de educação de São Paulo;
- II- professores;
- III- equipe gestora;
- IV- profissionais que atuam na escola;
- V- pais, mães e responsáveis pelos Estudantes matriculados na unidade escolar.

Art. 2º - O Programa de Saúde Mental para comunidade escolar nas unidades escolares públicas municipais de São Paulo tem como objetivo:

- I - promover a saúde mental da comunidade escolar;
- II – garantir o atendimento junto aos Centros de Atenção Psicossocial e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), e aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psissocial, especialmente em decorrência da COVID-19;
- III – promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;
- IV – Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e cuidados psicossociais na comunidade escolar;
- V – promover atendimento, ações e palestras voltadas à eliminação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1º Os atendimentos serão prestados em conjunto envolvendo a criança e/ou adolescente, a família, a comunidade, a escola, a rede social e os serviços de saúde por equipe multidisciplinar pertencente aos quadros das Secretarias afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

§ 2º Os atendimentos clínicos e psicológicos serão realizados nos equipamentos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde- SUS, de forma presencial ou virtual.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la.

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei visa a instituir o “Programa de Saúde Mental”, nas escolas municipais, a fim de prevenir transtornos mentais na comunidade escolar.

A saúde mental é multifatorial e envolve aspectos ambientais, biológicos, sociais, econômicos, entre outros. A capacidade de conciliar as emoções sentidas com as experiências vividas no dia a dia, quando é bem desenvolvida, a pessoa alcança maior qualidade de vida e harmonia em suas relações interpessoais.

Com o isolamento social causado pela pandemia do coronavírus e o fechamento das escolas, afetou de forma desigual a comunidade escolar municipal, ou seja, prejudicou mais ainda quem já estava em desvantagem econômica e social antes da Covid. Desse modo, é comum encontrarmos alunos e profissionais da educação que enfrentaram sentimentos de solidão e incertezas, o que aflorou ainda mais os problemas na saúde mental.

Conforme os dados da OMS, 10% a 20% das crianças e dos adolescentes brasileiros apresentam algum tipo de transtorno mental e comportamental, que envolvem a vida escolar, como o rendimento acadêmico inferior, a evasão escolar e o envolvimento com problemas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Portanto, o projeto tende a favorecer o olhar sistêmico às crianças, adolescentes, jovens, profissionais da educação e da comunidade escolar estimulando o entendimento da real importância da saúde mental em dia, integrado com os serviços de saúde por equipe multidisciplinar.